



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL

Ofício n. 695/2013, – SAP

Brasília, 09 de agosto de 2013.

Exmo. Sr. Ministro,

Cumprimentando-o, venho pelo presente reiterar os termos do Ofício n.º 489/2013 – SAP, datado de 10 de junho de 2013, devendo lembrar que no próximo dia 18 de agosto, completaremos 6 (seis) meses do acolhimento dos termos do Parecer n. 1/2013/OLRJ/CGU/AGU, o qual reviu o Parecer GQ-24, no tocante à possibilidade de percepção dos honorários advocatícios pelos advogados públicos federais.

Entretanto, até o presente momento, esta Seccional não recebeu nenhum posicionamento da Advocacia Geral da União quanto aos procedimentos adotados para a implementação, nem sua aprovação pela Excelentíssima Senhora Presidente da República ou, ao menos, do acolhimento da proposta de saída célere, justa e eficaz, apresentada por esta Seccional, quanto a inserção de norma federal autorizativa para o recebimento dos aludidos honorários ao projeto do Código de Processo Civil.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor **LUIS INÁCIO ADAMS**
Ministro da Advocacia Geral da União
Brasília/DF

S.A.S.

Luís Inácio Adams



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL

Por essas razões, venho reiterar a solicitação de informações, de forma mais pormenorizada, quanto aos avanços obtidos pela AGU na implementação do entendimento firmado no Parecer n. 1/2013/OLRJ/CGU/AGU, no que se refere à aprovação pela Excelentíssima Senhora Presidente da República, assim como as medidas administrativas já adotadas, sob pena de entendermos ser o mesmo mais uma medida protelatória na efetivação do direito dos advogados públicos.

Atenciosamente,


IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR
Presidente da OAB/DF